



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 26/02/2021

HORÁRIO: 14h00min

LOCAL: Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, n.º 69 “A”, Centro – CEP: 36.980-000, Lajinha - MG

O Município de Lajinha - MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que **até às 14h00min do dia 26 de fevereiro de 2021**, no prédio da Prefeitura Municipal de Lajinha - MG, situado na Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, n.º 69 “A”, Centro, cidade de Lajinha, Minas Gerais, será realizada a sessão para recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação extraído dos autos do **Processo Licitatório Nº 004/2021, Inexigibilidade Nº 002/2021, Credenciamento Nº 002/2021**, do tipo Credenciamento, por pessoa jurídica, Este Edital tem por objetivo de **Credenciamento para Laboratórios de Próteses Dentárias**, para atender ao Programa do Ministério da Saúde, conforme Portaria nº. 1.670 de 1º de julho de 2019. Consoante descrição do objeto contida no anexo IV do presente Edital, incluindo o material necessário para confecção, conforme especificações contidas neste edital, regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

As propostas de Credenciamento deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta de Credenciamento e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento do Credenciamento, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1. DO OBJETO

O presente edital tem como objeto o Credenciamento de Laboratórios de Próteses Dentárias, para atender ao Programa do Ministério da Saúde, conforme Portaria nº. 1.670 de 1º de julho de 2019. Consoante descrição do objeto contida no anexo IV do presente Edital, incluindo o material necessário para confecção.

2. DO PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO

Rua: Sidney Hubner França Camargo 69 “A”, Centro – Lajinha - MG – CEP: 36.980-000

Telefone: (33) 3344-2006 / (33) 3344- 2423 – e-mail: licitacao@lajinha.mg.gov.br site www.lajinha.mg.gov.br



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

O credenciamento será efetuado pela Comissão de Licitação e ocorrerá no dia 26/02/2021, às 14:00 horas, no prédio da Prefeitura, Sala de Licitações, localizada na Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, n.º 69 “A”, Centro, cidade de Lajinha, Minas Gerais.

3. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderão ser credenciados todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e atendam as condições estabelecidas no presente Edital.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

3.3 – O requerimento de credenciamento implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4 – No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio.

3.5 – Não será permitida a participação de pessoas físicas, bem como empresas em consorcio.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a Comissão de Licitações, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajinha- Minas Gerais.

ENDEREÇO : Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, n.º 69 “A”, Centro, cidade de Lajinha, Minas Gerais

DATA DA REALIZAÇÃO: 26/02/2021

HORÁRIO: 14h00min

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ENVELOPE “1” - PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório n.º 004/2021

Inexigibilidade n.º 002/2021

Credenciamento n.º 002/2021

Pessoa jurídica: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Responsável: _____

ENVELOPE “2” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 004/2021

Inexigibilidade n.º 002/2021

Credenciamento n.º 002/2021

Pessoa jurídica: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Responsável: _____

4.2 O Município de Lajinha-MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues a Comissão, no local, data e horário, definidos neste Edital.

5 – DA APRESENTAÇÃO

5.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto a CPL, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. (Acompanhado de cópia)

5.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuraçao, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para representar e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

5.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuraçao, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada em cartório do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária/contratual ou cópias



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

acompanhadas dos respectivos originais, para que à vista deste a Comissão possa autenticá-las, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, de acordo com cada item discriminado, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo I** deste Edital, e deverão constar:

6.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3 - Prazo de entrega será de até 10(dez) dias após o recebimento das requisições Emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, que será entregue a credenciada, contendo a quantidade e os locais de entrega no município de Lajinha-MG;

6.1.4 – Além da entrega nos locais indicados pelo município, deverá a credenciada também entregar os as próteses, nos locais indicados por servidos, comprometendo-se ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer substituição dos produtos que estiverem fora da especificação;

6.1.5 – Nome do Banco, agência e número da conta corrente do licitante;

6.1.6 – Número do telefone, fax e e-mail;

6.1.7 – Os preços são os fixados no presente edital e deverão conter valor unitário, para cada item constante do Anexo IV, cotados em reais, com duas (02) casas decimais, à vista, válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes, até o efetivo pagamento. Serão desclassificadas as propostas que contiverem preços divergentes do proposto pelo Município.

6.3 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas com as especificações contidas no Edital, Anexo IV.

6.5- As Propostas que estiverem em desacordo com o exigido no Anexo IV e item 06 (Proposta Comercial) deste edital serão desclassificados.



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

7 – HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO

As cópias dos documentos apresentados deverão ser autenticadas (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentadas acompanhadas de seus originais, para que a vista destes a Comissão de Licitação possa autenticá-los, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela internet, a CPL efetuará consulta nos sites oficiais, confirmado sua autenticidade, em cumprimento à Instrução Normativa SRF nº. 200, de 13/09/2002.

RELAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

- I- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- II- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado;
- III- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- V- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- VI- Prova de regularidade com a Fazenda Federal (certidão conjunta), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- VII- Prova de regularidade junto ao FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- VIII – Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho(CNDT);
- XI- Registro no Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais (CROMG);
- X- Comprovação de que o interessado possui em seu quadro permanente profissional de nível técnico detentor de capacidade técnica para execução dos serviços;
- XI- Declaração que não emprega menores (anexo III);
- XII- Declaração de que se submete aos termos do Edital (anexo V);
- XI- Número da conta corrente/Banco/Agência;



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

XII- Formulário de inscrição assinado;

XIII- Declaração de disponibilidade e comprometimento de atendimento às demandas após a ordem de serviço (anexo VI);

XIV – Alvará expedido pela vigilância sanitária competente;

XV – Alvará de funcionamento;

XVI – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

XVII – Ficha Cadastral de Estabelecimentos de Saúde, compatível com o tipo de objeto deste cadastramento;

XVIII – Cadastro no Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) programa do Ministério da Saúde, efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde. (Posterior ao credenciamento).

7.1 - Não poderão participar do credenciamento, aqueles que não apresentarem a documentação exigidas no presente Edital.

7.2. A documentação exigida será vistoriada pela comissão permanente de licitações e contratos, e analisada juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde.

7.3. A lista com o nome das empresas credenciadas será publicada no site www.lajinha.mg.gov.br da Prefeitura e no Jornal “Diário Oficial de Minas Gerais”.

7.4. Serão credenciados todos os profissionais que comprovarem a habilitação exigida neste edital.

7.5. O credenciamento terá validade por 12(doze) meses.

7.6. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta das empresas credenciadas.

7.7. O credenciado iniciará o atendimento em até 05 (cinco) dias após a homologação e ratificação do processo de inexigibilidade.

8. DOS OBJETOS, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A entrega pelo laboratório será de forma parcelada de acordo com as requisições expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

8.2. Para a confecção de cada fase descrita abaixo a licitante vencedora terá até 10(dez) dias, a contar do recebimento da nota de empenho, que serão transmitidas para as credenciadas via fax ou e-mail.

8.3. A retirada e entrega das próteses deverá ser feita nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, correndo por conta das credenciadas as despesas de transporte, seguro, tributos, encargos e instalação, decorrentes do fornecimento.

8.4. Os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e consequente aceitação.

8.4.1. Serão rejeitadas no recebimento as próteses fornecidas com especificações diferentes das constantes no Edital e se for o caso, sem atender às exigências de qualidade e segurança da Secretaria Municipal de Saúde, devendo sua substituição ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

8.5. Fase da confecção das próteses:

8.5.1. Fase da confecção das próteses totais que serão sob responsabilidade do laboratório de prótese:

a) Confecção das moldeiras individuais;

b) Confecção do plano de cera;

c) Montagem dos dentes.

c.1) Os dentes estão incluídos na montagem do laboratório e devem ser da IPN/Biotone VIP ou Bioclair.

d) Acrilização das próteses

8.6. Fase da confecção das próteses parciais removíveis que serão sob responsabilidade do laboratório de prótese:

a) Duplicação do modelo, delineamento, enceramento, fundição e acabamento da armação de metal.



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

b) Montagem em articulador e montagem dos dentes no plano de cera.

b.1) Os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório.

c) Acrilização.

8.7. Fase da confecção das coroas metalocerâmicas que serão sob responsabilidade do laboratório de próteses.

a) Vazamento do modelo.

b) Montagem do modelo em articulador tipo charneira.

c) Confecção do coping metálico

d) Confecção da parte de porcelana da coroa

e) Glazeamento da porcelana e polimento do metal.

8.8. O município de Lajinha-MG, por meio de seus profissionais se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

9 . ESPECIFICAÇÃO E VALORES

9.1. As especificações e valores das próteses obedecerão a Portaria nº. 1.670 de 1º de julho de 2019 e outras que vierem a substituí-la.

| Descrição | Valores |
|---|------------|
| Prótese Total Maxilar | R\$.150,00 |
| Prótese Total Mandibular | R\$.150,00 |
| Prótese Parcial Removível Maxilar | R\$.150,00 |
| Prótese Parcial Removível Mandibular | R\$.150,00 |
| Próteses Coronárias/ Intrarradiculares Fixas/ Adesivas (por elemento) | R\$.150,00 |



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

9.2. As metas físicas, a serem executadas pelo município, podem ser de até 50 próteses dentárias por mês, perfazendo um total de R\$. 7.500,00(sete mil quinhentos reais), mensais.

10. DO PAGAMENTO E QUALIDADE DOS PRODUTOS

10.1. O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, no décimo dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, mediante na conta corrente, agência e Banco informada, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em conta o número de próteses efetivamente realizados, sendo o valor a ser pago de acordo com o anexo I.

10.2. As empresas deverão apresentar o Certificado de regularidade junto ao INSS e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal.

10.3. Fica definido o máximo de 02 retornos dos trabalhos, como margem de erro no momento da prova do ajuste ou da cor do dente, ou dentes em questão.

Caso o protético verifique falha na moldagem ou no vazamento do gesso é de sua responsabilidade notificar a coordenação do setor de odontologia por escrito, para que a qualidade do serviço não seja comprometida e a distorção seja corrigida.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0216.1030105082.112 – 339039 00000 FICHA 03692 RF- Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.

11. DA HOMOLOGAÇÃO “DA RATIFICAÇÃO”

11.1 – A comissão de licitação submeterá ao Sr. Prefeito Municipal o presente processo para homologação do Termo de Credenciamento, após a ratificação do processo de Inexigibilidade.

11.2 – O Prefeito Municipal poderá, por despacho motivado e publicado, revogar ou anular o processo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e seus modificadores, bem como, adiá-la.

12. DA EFETIVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

12.1 - A efetivação do credenciamento com a assinatura das partes fica condicionada a prévia análise e aprovação pelo Ministério da Saúde, que utilizando critérios próprios, recomendará a contratação ou não das empresas credenciadas.



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

12.2 – A desaprovação pelo Ministério da Saúde desobrigará o Município da efetivação do credenciamento, bem como do pagamento de qualquer tipo de indenização requerida pelas empresas credenciadas.

13 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

O Município de Lajinha-MG, poderá, até a formalização definitiva do termo de credenciamento, desistir da contratação, bem assim revogar por interesse público ou anular por ilegalidade este processo, no todo ou em parte, sem que disto resulte, para qualquer proponente, direito, pedido de resarcimento ou indenização, ressalvada a restituição da garantia de execução do contrato, caso já tenha sido prestada.

14. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.

a) É vedado:

- 1) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III);
- 2) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- 3) O credenciamento não configurará relação contratual de prestação de serviços.
- 4) Fica a cargo do laboratório de prótese dentária o transporte para recolher os modelos de gesso vazados no município, que terá dia da semana estabelecido em reunião com a coordenação de odontologia após confirmação do credenciamento.

5-Considerando a qualidade da execução da fase clínica e laboratorial das próteses, se faz necessário que as empresas credenciadas mantenham Laboratório de Prótese Dentária na sede do Município de Lajinha-MG.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito e protocoladas no Departamento de Licitações do Município de Lajinha - MG, Rua: Sidney Hubner França Camargo 69 “A”, Centro Lajinha -



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

MG – CEP: 36.980-000, no horário de 13:00 às 17:00 horas, Telefone: (33) 3344-2006 / (33) 3344- 2423 – e-mail: licitacao@lajinha.mg.gov.br site www.lajinha.mg.gov.br.

14.2. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Comissão de Análise dos Documentos ou se necessário e pela Procuradoria Jurídica do Município de Lajinha - MG.

14.3. Impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas a Comissão de Licitações, conforme Anexo I, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para credenciamento.

14.4. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição será dirigida à Comissão de Licitação.

14.5. O Município, através da Comissão Permanente de Licitações, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a instrução do processo relativo a este Credenciamento.

14.6. O Foro competente para fins de discussão do Edital e Termo de Credenciamento decorrente é da Comarca de Lajinha – MG.

Município de Lajinha-MG, 19 de janeiro de 2021.

Geli Eber da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Nomeado pela Portaria nº 001/2.021 de 04 de janeiro de 2021



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 26/02/2021

HORÁRIO: 14h00min

LOCAL: Rua Dr. Sidney Hubner Fran a Camargo, n.º 69 “A”, Centro – CEP: 36.980-000, Lajinha – MG.

1 - Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues no município de Lajinha - MG nos setores determinado pela Secretaria Municipal de Saúde;

2 - Prazo de Contratação: 12(doze) meses;

3 – Prazo de validade da proposta: será de 60(sessenta) dias;

4 - Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias úteis, após aceitação definitiva da Nota Fiscal, pelo Município, por meio de pagamento por processamento eletrônico.

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

Processo licitatório Nº 004/2021 - Inexigibilidade Nº 002/2021 - Credenciamento Nº 002/2021 - TIPO PRESENCIAL

PROPOSTA DE PREÇOS



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS
PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO
CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO II
FORMULARIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pessoa Jurídica _____

CNPJ:_____

CRO:_____

Endereço: _____

Complemento: _____

Apto/casa: _____

Bairro: _____

Município: _____

CEP: _____

Responsável pela empresa:_____

Sexo: _____

RG:_____

CPF:_____

Data de Nasc: ____ / ____ / ____.

Filiação:

Pai: _____

Mãe: _____

Endereço: _____



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

Complemento: _____

Apto/casa: _____

Bairro: _____

Município: _____

CEP: _____

Telefones:

Residencial () _____

Comercial () _____

Cel () _____

E-mail: _____

TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO:

Ano(s) _____ Mês(es) _____ Dia(s) _____

Local: _____

Empresa: _____

Clínica: _____

Município de _____ (_____), ____/____/2019.

Assinatura do Candidato

**Assinatura do Responsável Secretaria
de Saúde**



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO III DECLARAÇÃO

A empresa _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da identidade _____ e do CPF _____, **declara** para fins do disposto no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº. 9.854/99.

_____ - ____ de _____ de 2019.

Local e data

Nome da empresa

CNPJ:

Representante da empresa

CPF:



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO IV ESPECIFICAÇÕES DO IBJETO/PREÇO

NUMERO ESTIMADO DE PROTESE: DE 20 A 50 MENSAIS

| Descrição | Valor |
|---|------------|
| Prótese Total Maxilar | R\$.150,00 |
| Prótese Total Mandibular | R\$.150,00 |
| Prótese Parcial Removível Maxilar | R\$.150,00 |
| Prótese Parcial Removível Mandibular | R\$.150,00 |
| Próteses Coronárias/ Intrarradiculares Fixas/ Adesivas (por elemento) | R\$.150,00 |



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, concordar com as condições e termos do presente edital de credenciamento no tocante à forma de atendimento, condições de habilitação ao credenciamento, instalações e Preço de Referência e comprometemos a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes aos atendimentos realizados.

Estamos cientes de que a qualquer momento poderá ser cancelado o credenciamento tendo pleno conhecimento de que nos é vedado cobrar quaisquer honorários aos usuários do sistema.

_____ - ____ de _____ de 2019.
Local e data

Nome da empresa

CNPJ:

Representante da empresa

CPF:



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaro para os devidos fins a disponibilidade para prestar os serviços ao Município de Lajinha-MG, conforme condições pré-estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

_____ - ____ de _____ de 2019.
Local e data

Nome da empresa
CNPJ:
Representante da empresa
CPF:



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento que celebram entre si, **O MUNICÍPIO DE LAJINHA-MINAS GERAIS**, sediado na Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, n.º 69, “A” Centro inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.392.522,0001-41, neste ato representado pelo prefeito Sr. João Rosendo Ambrósio de Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliada na _____, n.º _____, _____, em Lajinha – MG, portadora da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP/___ e inscrita no CPF-MF nº. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, sediada e domiciliada na _____ nº _____, no Município de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Credenciado na licitação **Credenciamento Nº 002/2021**, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, _____, _____, residente e domiciliado (a) na _____ nº _____, na cidade de _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____ e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato administrativos segundo as regras contidas na lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1 O presente edital tem como objeto o Credenciamento de Laboratórios de Próteses Dentárias, para atender ao Programa do Ministério da Saúde, conforme Portaria nº. 1.670 de 1º de julho de 2019. Consoante descrição do objeto contida no anexo IV do presente Edital, incluindo o material necessário para confecção.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço

2.1 O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de R\$ () conforme tabela SUS, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, após 10 (dez) dias da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura Municipal de Lajinha - MG, tendo em conta o número de próteses realizadas.

3.2 As empresas deverão apresentar a Certificado de regularidade junto ao INSS e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal.

3.3 Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários

4.1 As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária: 0216.1030105082.112 – 339039 00000 FICHA 03692 RF- Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE

A CREDENCIANTE deverá:

- a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIAMENTO de acordo com o estabelecido neste contrato; todo décimo dia útil de cada mês.
- b) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- c) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – Obrigações da CREDENCIADA

6.1 Prestar atendimento de acordo com a necessidade do Município de Lajinha-MG.

6.2 Iniciar o atendimento em 05 (cinco) dias após a homologação do credenciamento e ratificação do processo de inexigibilidade.

6.3 Atender com presteza e eficiência a demanda existente contribuindo para o cumprimento das obrigações assumidas pela gestão frente à rede.



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

6.4 Apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados junto a Secretaria Municipal de Saúde.

6.5. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

6.6. Zelar pelo cumprimento das normas internas da CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do CROMG, Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.

6.7 Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

6.8. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Vigência do contrato

7.1 O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – Rescisão Contratual

8.1 O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

8.2 A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 8.666/93.

8.3 O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

8.4 A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

8.5 Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Credenciamento por parte do credenciado, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, condicionada à análise do contratante quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

CLÁUSULA NONA – Penalidades e sanções



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

9.1- Penalidades

9.1.1 O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Credenciamento, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

9.1.2 A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

9.1.3 O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

9.2- Sanções

9.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, a Secretaria Municipal de Saúde poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

9.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o Departamento Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções.

- a) Advertência.
- b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – Condições Gerais

10.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

10.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

10.3 O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava.

10.4 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.

10.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Lajinha - MG, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Município de Lajinha - MG, ____ de _____ de 2019.

P/MUNICÍPIO DE LAJINHA-ESTADO DE MINAS GERAIS.

**João Rosendo Ambrósio de Medeiros - Prefeito Municipal de Lajinha - MG.
-C O N T R A T A N T E-**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX -
C O N T R A T A D O -(A)- CPF – XXX.XXX.XXX-XX - CNPJ:
XXX.XXX.XXX/XXXX-XX.**

T E S T E M U N H A S:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO VIII

PROJETO BÁSICO PARA CREDENCIAMENTO

I – DO OBJETO

Este procedimento tem por objeto credenciar profissionais protéticos (pessoa jurídica) para a prestação de serviços de Laboratórios de Próteses Dentárias, para atender ao Programa do Ministério da Saúde, conforme Portaria SAS nº. 1.825/GM/MS de 24 de agosto de 2.012, no período de 12(doze) meses.

II – JUSTIFICATIVA

O Município de Lajinha – MG, está qualificado ao Programa Laboratório Regional de Próteses dentária.

O Município pretende cumprir com o seu papel numa rede de atenção, otimizar os recursos e garantir em suficiência todos os recursos necessários à manutenção da vida de seus municíipes.

A justificativa se pauta na necessidade de garantir a população local uma condição digna de vida.

III – DAS VAGAS

O Município de Lajinha – MG, poderá credenciar o quantitativo de profissionais que garanta a provisão e a continuidade dos serviços.

IV – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os profissionais serão classificados sendo utilizados conforme demanda.

V – DA REMUNERAÇÃO

O valor de referência dos serviços é definido pela Tabela SUS.

Município de Lajinha-MG, 19 de janeiro de 2021.

Geli Eber da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Nomeado pela Portaria nº 001/2.021 de 04 de janeiro de 2021

Eduardo Rangel Zanetti Bastos
Secretário Municipal de Saúde
Nomeado pela Portaria nº 012/2.021 de 04 de janeiro de 2021